



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

### **MINUTA DO REGULAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA(FIC): INICIAÇÃO, DIVULGAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO IFES**

**Dispõe sobre a regulamentação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada(Fic): de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento do Ifes, e sobre a criação, a organização, o regime didático e as atividades acadêmicas, no âmbito do Ifes.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO:

- I.a oferta de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica ser um dos objetivos dos Institutos Federais conforme previsto na Lei N° 11.892 de 29 de Dezembro de 2008;
- II.a necessidade de que o Ifes atenda à demanda social por um ensino de qualidade comprometido com a formação continuada de profissionais de diversas áreas e níveis de formação;
- III.a necessidade de atualizar e unificar os procedimentos para a criação e o funcionamento dos  *cursos de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento*, incorporando às ~~normas acadêmicas~~ as lições das experiências acumuladas às *normas acadêmicas*;
- IV.a necessidade de proporcionar qualidade à formação oferecida num nível de ensino que precisa de regulamentação e avaliação acadêmica e institucional sistemática;
- V.a necessidade de tornar plena a autonomia dos *Campi* e dos Órgãos **Suplementares**, atribuindo-lhes a responsabilidade da administração acadêmica de seus cursos;

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento dos Cursos de *iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento* do Ifes.

### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** Os Cursos de que trata este Regulamento destinam-se a dar cumprimento ao disposto no Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo e são regidos pela legislação pertinente, por este Regulamento, pelas demais normas e orientações estabelecidas pela Câmara de Extensão do Ifes e por seus regimentos próprios.

**Art. 2º** Os Cursos de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento visam à complementação, e à ampliação do nível de conhecimento teórico-prático em determinado domínio do saber, **exceto o curso de iniciação, que se destina a noções introdutórias em área específica**, podendo ser presenciais, semipresenciais ou a distância.

§ 1º O Curso de Iniciação tem por objetivo principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento, **tendo uma carga horária mínima de 160 (sessenta horas/aula), conforme o que dispõe o decreto 5154 de 23/12/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº-9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.**

§ 2º O Curso de Divulgação tem por objetivo divulgar conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais, nas diversas áreas de conhecimento.

§ 3º O Curso de Atualização tem como objetivo atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas e atender a necessidades focalizadas relacionadas a uma determinada área de conhecimento.

§ 4º O Curso de Capacitação tem como objetivo socializar conhecimentos sistematizados, **treinar e** capacitar em atividades profissionais específicas, destinados a membros da comunidade interna e/ou externa e a profissionais, na respectiva área de conhecimento, com vistas ao aprimoramento do seu desempenho profissional ou um manejo mais adequado de procedimentos ou técnicas, **tendo uma carga horária mínima de 60 (sessenta horas/aula).**

§ 5º O Curso de Aperfeiçoamento tem como objetivo, principalmente, aprimorar ou aprofundar habilidades técnicas, científicas, artísticas e culturais em uma área de conhecimento. Pode ter caráter eventual ou permanente, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aula.

**Art. 3º** Quando se tratar de curso semipresencial ou a distância, seu cadastro deverá ser submetido à apreciação da Diretoria de Educação a Distância - Cead, ou equivalente, que emitirá parecer quanto à:

- I. adequação da proposta à modalidade.
- II. adequação dos materiais didáticos e objetos de aprendizagem.
- III. adequação e viabilidade dos meios.
- IV. adequação da forma de avaliação e contabilidade da frequência dos alunos.

Parágrafo Único. Para a sua admissibilidade, a proposta de curso, nas modalidades semipresencial e a distância, deverão incluir os materiais didáticos a serem utilizados.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** É permitido a qualquer servidor ou setor a proposição de cursos de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I. anuência da chefia imediata quanto à compatibilidade da carga horária;
- II. autorização da Direção de Extensão ou órgão equivalente do *campus*;
- III. autorização do Diretor Geral do *campus*;
- IV. domínio da área de conhecimento de competência acadêmica devidamente comprovada.

§ 1º Os cursos propostos podem resultar de iniciativas dos *campi*, de atendimento a programas e projetos específicos ou de acordos ~~ou~~ (convênios, **termos de cooperação técnica, etc.**) firmados entre o Ifes e outras entidades, tais como instituições públicas, empresas privadas, fundações, ONGs, entre outras, respeitando-se a legislação em vigor.

§ 2º Em se tratando de atendimento a programas ou projetos específicos, os cursos de que trata o *caput* deste artigo seguirão regulamentação própria, quando houver, sem prejuízo no atendimento às regulamentações estabelecidas neste regulamento. Caso os programas ou projetos não possuam regulamentação própria, os cursos deverão seguir às deste documento.

§ 2º (Sugestão de Texto). Os programas ou projetos devem seguir este regulamento. Em se tratando de atendimento a programas ou projetos específicos, os cursos de que trata o *caput* deste artigo seguirão regulamentação própria, quando houver, sem prejuízo no atendimento às regulamentações estabelecidas neste regulamento

§ 3º Os cursos de que trata este regulamento serão ofertados, de acordo com a infraestrutura disponível e em consonância com as demandas regionais.

**Art. 5º** Para cada curso de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento haverá uma Coordenação Geral composta obrigatoriamente por no mínimo um servidor do quadro efetivo do Ifes, para coordenar, organizar, administrar e responder por todas as ações do curso.

**Art. 6º** A oferta de qualquer um dos cursos está vinculada à aprovação do mesmo mediante processo de solicitação de abertura de curso, que deverá ser submetido à análise, de setores e/ou instâncias conforme abaixo:

§ 1º Para cursos de *iniciação, divulgação atualização e capacitação*:

- I. Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente;
- II. Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

§ 2º Para cursos de *aperfeiçoamento*:

- I. Diretoria de Extensão do Campus ou órgão equivalente;
- II. Pró-Reitoria de Extensão;
- III. Câmara de Extensão;
- IV. Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão (Cepe);
- V – Conselho Superior.

§ 3º Os cursos de carga horária igual ou inferior a 8 horas deverão ser encaminhados para aprovação mediante processo de solicitação de abertura de curso, que deverá ser submetido à análise, do Diretor Geral do e Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente e, a seguir comunicado à Pró-reitoria de Extensão.

**Art. 7º** Os cursos de que trata este regulamento, deverão ser cadastrados no Sistema Acadêmico [Institucional](#) do Ifes .

### **CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE**

**Art. 8º.** O pedido de autorização para instituir ~~Programas~~ e Cursos de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento serão definidos em seus respectivos Projetos de Cursos, conforme modelo apresentado no Anexo I.

**Art. 9º.** A execução dos cursos de que trata este regulamento é de responsabilidade do seu Corpo Docente e será composto:

- I. majoritariamente, por servidores lotados no *campus* do Ifes em que está instituído.
- II. opcionalmente, por servidores lotados em outros *campi* do Ifes e/ou por professores externos ao Ifes.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão tratados por comissão designada pelo Pró-reitor de Extensão no âmbito da Câmara de Extensão.

## **CAPÍTULO IV DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSOS**

**Art.10º.** A oferta dos cursos de que trata este regulamento está condicionada à aprovação do projeto de curso.

**Art 11.** Caberá ao proponente do curso encaminhar o projeto de curso ao Diretor de Extensão do *campus* ou setor equivalente para análise e emissão de carta de autorização, conforme Anexo I.

§ 1º. Após o recebimento do projeto, a Diretoria de extensão do *campus* ou setor equivalente poderá indicar, a seu critério, comissão especial para emitir parecer a respeito do curso proposto quanto ao atendimento deste Regulamento ou outras demandas específicas.

§ 2º. No caso dos cursos de iniciação, divulgação, avaliação e capacitação, o parecer deverá ser informado ao proponente do curso e, em caso de aprovação, o projeto será enviado para a Proex para fins **de registro**.

§3º. Para os cursos de aperfeiçoamento, a Diretoria de Extensão do *campus* deverá encaminhar o projeto de curso para aprovação da Câmara de Extensão.

§4º. A Câmara de Extensão deverá designar parecerista para avaliação dos projetos de cursos de aperfeiçoamento.

## **CAPÍTULO V DO REGIMENTO DO CURSO**

### **Da Oferta de Cursos e Seleção**

**Art. 12.** Considerando os princípios democráticos de igualdade de oportunidades a todos, a seleção de candidatos, para ingresso dos discentes de cursos de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento, será realizada, preferencialmente, mediante processo seletivo, obedecendo à legislação pertinente.

Parágrafo Único. Aos candidatos com necessidades específicas será garantida a condição diferenciada de realização da prova ou outro instrumento de seleção do processo seletivo, de forma a permitir a acessibilidade.

**Art. 13.** Os cursos de que trata este regulamento terão caráter eventual ou permanente e serão de oferta pública, destinados a candidatos que satisfaçam aos requisitos do projeto de curso.

§ 1º. Os cursos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser ofertados na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, estando sujeitos às Regulamentações específicas de cada modalidade.

### **Do Requerimento de Matrícula**

**Art. 14.** A matrícula é o ato administrativo que vincula efetivamente o aluno a um curso para o qual foi aprovado no Processo Seletivo, satisfeitas as condições de ingresso e obedecidos os pré-requisitos.

**Art. 15.** A matrícula de discentes de cursos de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento, oferecidos no âmbito do Ifes, deverá ser feita conforme regulamentação própria de cada modalidade de oferta: presencial, semipresencial ou a distância.

**Art. 16.** A Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) é responsável pela efetuação da matrícula dos cursos de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento.

Parágrafo Único. O curso poderá realizar pré-matrícula de ingresso conforme especificado no projeto do curso.

**Art. 17.** Todos os dados de cursos de que trata este regulamento deverão ser cadastrados no Sistema Acadêmico institucional.

### **Da Renovação da Matrícula**

Rever a questão da renovação de matrícula tendo em vista os cursos oriundos de programas do MEC precisam seguir períodos de oferta diferentes dos cursos regulares, pois dependem de pactuação, etc. E geralmente têm suas matrículas reguladas por edital, sendo estes cursos a maior demanda da PROEX atualmente (Pronatec, Promimp, Mulheres Mil, etc.)

**Art. XX.** A renovação de matrícula deve ser realizada, conforme data prevista no Calendário Acadêmico do Campus, mediante preenchimento de formulário próprio on-line ou impresso, conforme determinado pela instituição.

### **Do Cancelamento da Matrícula**

Rever a questão do cancelamento de matrícula tendo em vista que os cursos oriundos de programas do MEC, têm suas matrículas reguladas por edital e esta é a maior demanda da PROEX hoje (Pronatec, Promimp, Mulheres Mil, etc.)

**Art. 18.** Poderá ser cancelada a matrícula do aluno em curso de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento, conforme critérios abaixo:

- I. mediante requerimento próprio do estudante;
- II. caso não realize sua matrícula intermediária dentro do prazo;
- III. improbidade referente à comprovação documental legal da conclusão de escolaridade exigida pelo curso ofertado.

Parágrafo Único: Cada curso poderá prever em seu projeto outros critérios para cancelamento da matrícula.

### **Da Estrutura Curricular e das Disciplinas**

**Art. 19.** Os componentes curriculares dos cursos de que trata este regulamento correspondem a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades acadêmicas e processos de avaliação.

**Art 19 .** (sugestão de redação) Os componentes curriculares dos cursos de que trata este regulamento, correspondem as disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos, onde são registrados os conteúdos programáticos previstos para serem trabalhados por meio de variadas atividades acadêmicas, bem como seus processos de avaliação.

§ 1º Os componentes curriculares dos cursos de iniciação, divulgação, atualização, capacitação e aperfeiçoamento podem ser definidos como disciplinas ou módulos.

§ 1º (Sugestão de redação) a matriz curricular, composta pelos componentes curriculares, pode ser organizada em módulos (reunidos por área de conhecimento) ou sequência de componentes curriculares.

§ 2º Para os cursos de capacitação e aperfeiçoamento, deverá ser garantida que no mínimo 2/3(dois terços) das horas sejam ministradas por servidores do quadro do Ifes.

§ 3º Para os demais cursos tratados no *caput* deste artigo deverá ser priorizada a participação dos servidores do Ifes como docentes.

**Art. 20.** Não será permitida a validação ou equivalência de disciplinas realizadas em outros cursos, tendo em vista as limitações de carga horária e demais especificidades desses tipos de cursos.

**Art. 21.** Não serão permitidos trancamentos e transferências em nenhum dos cursos que trata este regulamento.

**Art. 22.** Na composição dos currículos dos cursos levar-se-ão em conta as determinações legais fixadas em legislação específica pelos órgãos competentes do Ministério da Educação e as legislações vigentes no Ifes.

Parágrafo Único. Serão previstas ações pedagógicas diferenciadas, com flexibilização de metodologias e/ou tecnologias de ensino sem prejuízo do conteúdo, considerando a necessidade da pluralidade de saberes a serem contemplados pelo currículo às pessoas com necessidades específicas.

## Da Avaliação e do Rendimento Acadêmico

### Da Avaliação do Curso, Desempenho Acadêmico Discente e Docente

**Art. 23.** Para todos os cursos de que trata este regulamento, o projeto do curso deverá prever as condições e instrumentos para a realização de avaliações abaixo:

I. A Avaliação do curso pelos discentes será feita por instrumento próprio cujas orientações constam no anexo ... desse regulamento e incluirá autoavaliação, avaliação da estrutura organizacional do curso e avaliação do desempenho docente

II. A avaliação do curso pelos docentes e equipe gestora será feita por instrumento próprio cujas orientações constam no anexo ... desse regulamento

III. A avaliação discente será feita pelos docentes obedecendo os critérios de avaliação descritos no artigo 24 deste regulamento.

**Art. 23.** Para todos os cursos de que trata este regulamento, o projeto do curso deverá prever as condições e instrumentos para a realização de avaliações discentes e docentes.

**Art. 24.** Para aprovação serão observados os seguintes requisitos:

I. Frequência mínima para aprovação de 75% (setenta e cinco por cento); e  
II. Obtenção de, no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

II. (sugestão de redação). Obtenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento e/ou outro critério a ser definido no projeto de curso mais adequado à sua especificidade.

Parágrafo Único: Nos cursos ofertados na modalidade semipresenciais ou a distância deverão ser explicitados no projeto do curso, os critérios para apurar a frequência dos discentes, podendo utilizar parâmetros não necessariamente baseados em percentuais.

**Art. 25.** Os resultados das avaliações serão expressos em notas graduadas de zero (0) a cem (100) pontos.

Parágrafo Único. Para efeito de registro acadêmico, o resultado do rendimento será expresso por valores inteiros. E será atribuída nota zero (0) aos alunos não avaliados.

**Art. 26.** Não haverá oferta de turmas de dependência para todos os cursos de que trata este regulamento, tendo em vista as limitações de carga horária e demais especificidades desses tipos de cursos.

**Art. 27.** Em se tratando de cursos voltados a atender programas ou projetos, deverão ser respeitadas as disposições contidas em regulamentação própria.

## **CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO**

**Art. 28.** Os certificados serão expedidos aos discentes que tenham cumprido a carga horária de atividades acadêmicas, observando-se o cumprimento ao Art. 24.

**Art. 29.** Caberá ao *campus* a expedição e registro dos certificados aos discentes dos cursos.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

**Art. 31.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

## Anexo1 – Modelo de Projeto de Curso



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

#### PROJETO

##### I – IDENTIFICAÇÃO

I.1 - Nome do curso.
I.2 - Número total de vagas do curso
I.3 – Setores responsáveis e Campi envolvidos
I.4 – Cidades em que o curso será oferecido
I.5 - Dados do coordenador do curso (nome, data de nascimento, cpf, siape, e-mail, cargo, lotação)
I.6 - Código do Código Brasileiro de Ocupação - CBO (se houver):
I.7 - Número de turmas (caso o número de turmas seja maior que 1, favor enumerá-las a partir de 001).
I.8 - Título da certificação.
I.9 - Carga horária.
I.10 - Número de alunos por turma.
I.11 - Data de início e fim.
I.12 – Turno/horário.
I.13 - Identificação de parceria (se houver)

##### II – JUSTIFICATIVA

##### III - OBJETIVOS DO CURSO:

##### III.1 – Objetivo Geral:

III. 2 – Objetivos Específicos

##### IV - REQUISITOS PARA O INGRESSO/ACESSO E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

##### V - PERFIL DO EGRESSO

##### VI - COMPETÊNCIAS GERAIS DO CURSO

##### VII- METODOLOGIA DO CURSO

##### VIII - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO.



<b>IX- CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE</b>
<b>X - CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DOCENTE</b>
<b>X - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS</b>
<b>XII- CERTIFICAÇÃO</b>